



CERTIDÃO  
CERTIFICADO, para os fins devidos, que este (a) Decreto  
foi publicado (a) no placar da Prefeitura local, destinado à  
publicação e divulgação dos atos Administrativos e Legislativos  
do Município, conforme Art. 26 da Lei nº 8.606/93.  
Campo Alegre de Goiás, 16/08/2023

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 816, de 16 de agosto de 2.023.

*"Dispõe sobre rescisão de contratos e suspensão de empenhos, liquidações e pagamentos com fornecedores do Município de Campo Alegre de Goiás - GO, supostamente envolvidos em atos ilícitos e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com amparo na Lei Orgânica Municipal e ainda:

**CONSIDERANDO** o conhecimento da administração dos Autos de Processo nº 5323526-47.2023.809.0051 que corre em segredo de justiça na 1ª Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados Por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores da Comarca de Goiânia-GO, bem como dos Autos nº 5323437-24.2023.8.09.0051 (inquérito policial) que tramita vinculado ao processo judicial supramencionado, nos quais a suposta menção ao envolvimento de um servidor efetivo desta municipalidade em condutas ilícitas com diversas empresas que possuem contrato de fornecimento diversos com o Município de Campo Alegre de Goiás;

**CONSIDERANDO** os princípios basilares da Administração Pública previstos no artigo 37 da CF/88, que ressalta que: *"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)";*



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 473 do Superior Tribunal Federal pela qual *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*, bem como, ainda da Súmula nº 346 do STF pela qual *"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"*;

**CONSIDERANDO** o artigo 53 da Lei nº 9.874/99 que, *in verbis*: *"A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos"*.

**CONSIDERANDO** o permissivo do art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade eminente de buscar a lisura e preservar a integridade moral da Gestão Pública Municipal que não compactua com atos fraudulentos especialmente aqueles que envolvam eventual prejuízo ao erário e condutas desonrosas de seus agentes públicos e considerando tudo mais sobre o assunto,

## **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **rescindidos unilateralmente** os contratos vigentes com as pessoas jurídicas diretamente envolvidas e investigadas nos Autos de Processo nº 5323526-47.2023.809.0051, quais sejam: COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA (CNPJ/MF nº 42.076.792/0001-28), COMERCIAL KIKO GERAIS EIRELLI



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

(CNPJ/MF nº 20.412.217/0001-16) e MARIA NUNES DA SILVA  
847.495.201-87 (CNPJ/MF nº 37.908.228/0001-94), sendo eles:

- CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR), MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DECORRENTE DO CONTRATO Nº 227/2023 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 E ATA DE REGISTRO Nº 17/2022;
- CONTRATO AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONFORME CONTRATO Nº 569/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021;
- CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DO F.M.S. DECORRENTE DO CONTRATO Nº 171/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022;
- CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME CONTRATO Nº 144/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2022;
- CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE MÃO DE OBRA MECÂNICA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DECORRENTE DO CONTRATO Nº 230/2023 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 E ATA DE REGISTRO Nº17/2022;
- CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, MANUTENÇÃO DO FMS, CONFORME CONTRATO Nº 173/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022;
- CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES CONFORME



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS  
CONTRATO Nº 166/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 66/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2022;

- AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES CONFORME CONTRATO Nº 143/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022;
- CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME CONTRATO Nº 167/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022;
- CONTRATO AQUISIÇÃO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES CONFORME CONTRATO Nº 573/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021;
- CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DO F.M.S. DECORRENTE DO CONTRATO Nº 172/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022;
- CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 168/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022;
- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME CONTRATO Nº 418/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021;
- CONTRATO AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CONTRATO Nº 419/2022 DECORRENTE DO



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº34/2021.

§ 1º - Visando garantir a continuidade do serviço público, e não causar prejuízos a coletividade, fica a administração autorizada a promover o chamamento dos fornecedores classificados nos processos licitatórios realizados (PE 024/2023, PE 038/2023, PE 039/2023, PE 040/2023, PE 044/2023, PE 045/2023, PE 051/2023 e PE 055/2023) ou mesmo promover compra direta até que sejam promovidas novas licitações.

§ 2º - Se, eventualmente, algum dos licitantes classificados a serem chamados estejam incluídos nas mesmas condições das empresas constantes no art. 1º, ficam igualmente impedidos de celebrar contrato com a administração, devendo promover o chamamento dos próximos classificados.

Art. 2º - Ficam suspensos por prazo indeterminado todos os processos de empenho, liquidação ou pagamento em tramitação com as pessoas jurídicas diretamente envolvidas e investigadas nos Autos de Processo nº 5323526-47.2023.809.0051:

**I - COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA  
(CNPJ/MF nº 42.076.792/0001-28);**

**II - COMERCIAL KIKO GERAIS EIRELLI (CNPJ/MF nº  
20.412.217/0001-16);**

**III - MARIA NUNES DA SILVA 847.495.201-87  
(CNPJ/MF nº 37.908.228/0001-94).**

*Parágrafo Único* - Todos eventuais produtos entregues recentemente ou em trâmite deverão ser recebidos e utilizados, resguardando os valores a serem pagos para fins de eventual ressarcimento ao erário.



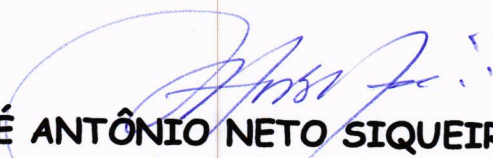
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**Art. 3º** - Determino que o Departamento de Contabilidade, Assessoria Jurídica, Secretaria de Licitações, Contratos e Convênio, Secretaria de Controle Interno, Secretaria de Compras, Gestão de Suprimento e Patrimônio, Secretaria de Administração e Governo e a Secretaria de Finanças e Orçamentos, tomem todas as providências ne para o imediato cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

*Cumpra - se imediatamente,*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto do ano de 2023.

  
**JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL